

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Edital de Pregão, na Forma Presencial N.º 10/2017**

**Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PLANTONISTAS, PSIQUIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço Global.

**O MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 27 DE ABRIL DE 2017, na sala do setor de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625 1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria nº 21/2017, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira, ELISANGELA VALÉRIA ROJO, MARCOS ROGÉRIO SOARES e ROBSON CURAN LEMES – Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa prestadora de serviços médicos (clínico geral), plantonistas, psiquiatra e pediatra, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Cafeara-PR**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa prestadora de serviços médicos (clínico geral), plantonistas, psiquiatra e pediatra, para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Cafeara-PR**

1.2. A equipe deverá ser formada por médico clínico geral, médico plantonista, médico psiquiatra e médico pediatra.

1.3. A equipe deverá atender PSF, consultas ambulatoriais, procedimentos e urgência e emergência.

1.4. O atendimento será realizado conforme anexo I deste edital.

1.5. O Valor Máximo Total do presente objeto é de R\$ 750.720,00 - (Setecentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Vinte Reais).

1.6. Os valores deverão obedecer ao valor máximo conforme consta no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e proposta original.

1.7. Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.8. As quantidades constantes do anexo I são estimativas para a prestação dos serviços, não se obrigando a Administração à contratação total, já que há previsão de Concurso Público para provimento de vagas que são objetos dessa licitação.

**1.9. CRONOGRAMA**

DATA	27/04/2017
08h30min	Início do Credenciamento com análise prévia e Recebimento dos Envelopes 01 – Proposta e Envelopes 02 – Documentação, devidamente protocolados.
09h00min	Abertura dos Envelopes 01 – Proposta
09h30min	Suspensão da sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão.
10h00min	Reinício da Sessão com apresentação da Classificação das Propostas e Início das Etapas de Lances
10h30min	Abertura dos Envelopes 02 – documentação com análise das Habilitações das Licitantes que tiver(em) classificada(s) com a melhor oferta
11h00min	Encerramento da Sessão

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II-MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 3.3 para o credenciamento no horário estipulado no item 1.9., ou seja, das 08h30min às 09h00min), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 quando for o caso. (Anexo VII- MODELO).

3.7. Esta impedida de participar da licitação:

a) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

b) Para obter as informações referentes ao impedimento, também poderá ser visualizado no Portal do TCE [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) - na tela Entidades Municipais, no ícone "impedidos de licitar"

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo IV do Edital**), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.2. É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e 02 - DOCUMENTOS, que estiverem protocolados no setor competente até o mesmo horário.

5.1.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá ser regularizado no ato da entrega.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, o Setor de Protocolo não aceitará proposta de

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

nenhum licitante retardatário.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

6.2. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de execução, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

#### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1. deste edital.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação conforme inciso VIII do art.4º da lei 10.520/2002.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**8.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (apresentado para o credenciamento)

**8.1.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta) - sites: receita.fazenda.gov.br (Certidões) e/ou pgnf.fazenda.gov.br (serviços);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: arinternet.pr.gov.br (Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal;
- e) Cópia do Alvará Municipal de Licença e/ou (renovação atualizada);
- f) Prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) - site: previdencia.gov.br (serviços);
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: caixa.gov.br;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

OBS: As Certidões de que trata no item “b” e “f” podem ser substituídas pela Certidão Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

**8.2. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

8.2.1. – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. **(conforme modelo anexo V)**

8.2.2. - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **(conforme modelo anexo VI)**.

**8.3. Documentos Relativos à Qualificação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

**8.4. Para Comprovação de Qualificação da técnica da proponente e do profissional responsável pela prestação de serviços:**

8.4.1. Comprovação de Formação Universitária Oficial do profissional responsável pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado;

8.4.2. Comprovação de regularidade do profissional responsável pela prestação de serviços junto ao CRM/PR ou protocolo de pedido de CRM/PR;

8.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

8.4.4. Relação dos profissionais que prestarão serviços com devida cópia do CRM/PR ou protocolo de pedido de CRM/PR.

OBS: a relação dos profissionais deverá ser rigorosamente seguida quando da prestação dos serviços.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5.3. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em originais, cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público autorizado com cópias acompanhadas dos originais para confronto na hora da Abertura da Licitação.

**9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

9.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

09.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para a habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de o certame à licitante e homologará o procedimento.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso (artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520).

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostas de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **12 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

## **13 - DO ATENDIMENTO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

13.1. O atendimento será realizado conforme anexo I deste edital.

13.2. O Profissional responsável pelo atendimento durante o seu horário não poderá se negar a atender o paciente quando solicitado.

13.3. Haverá controle de horário por meio de cartão ponto, conforme determinação legal.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será efetuado: ATÉ 30 DIAS à partir da execução dos serviços solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na execução do serviço ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

14.2. O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.20	Do Exercício
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15 - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

15.1. Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

15.2 manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.3 não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4 executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.5 executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

15.6 inexecuções parciais do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.7 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas e protocoladas na Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

de todos os interessados no Município, setor de Compras.

16.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, devendo fazer por escrito e protocoladas na Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

16.5. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.

16.6. Solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

16.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento das Empresas;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- g) Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte
- h) Anexo VIII - Proposta de preço.
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

15.11. O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Cafeara-PR, 11 de abril de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PLANTONISTAS, PSIQUIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10866	Serviços Médicos (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Básica de Saúde e PSF, de segunda a sextas-feiras, das 07:00 h às 17:00 h	12,00	SV	34.100,00	409.200,00
2	10867	Plantonista (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Básica de Saúde, de segunda a sextas-feiras, das 17:00 h às 23:00 h e sábados, domingos e feriados 16 h por dia.	12,00	SV	20.460,00	245.520,00
3	10868	Especialização em Psiquiatria para atendimento na Unidade Básica de Saúde por 08 h mensais.	12,00	SV	3.000,00	36.000,00
4	11640	Especialização em pediatria para atendimento na Unidade Básica de Saúde por 04h semanais.	12,00	SV	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>750.720,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 750.720,00 - (Setecentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Vinte Reais)

PRAZO DE ENTREGA: 12 Meses

COND. PAGAMENTO: MENSAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº /2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal autorizado para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa - nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão - Edital de Pregão Presencial nº \_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

XXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

RG/CPF

Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara – PR

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2017.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PLANTONISTAS, PSIQUIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante Legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Cafeara, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Cafeara

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **Edital de Pregão nº 10/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PLANTONISTAS, PSIQUIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10866	Serviços Médicos (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Básica de Saúde e PSF, de segunda a sextas-feiras, das 07:00 h às 17:00 h	12,00	SV		
2	10867	Plantonista (Clínico Geral) para atendimento na Unidade Básica de Saúde, de segunda a sextas-feiras, das 17:00 h às 23:00 h e sábados, domingos e feriados 16 h por dia.	12,00	SV		
3	10868	Especialização em Psiquiatria para atendimento na Unidade Básica de Saúde por 08 h mensais.	12,00	SV		
4	11640	Especialização em pediatria para atendimento na Unidade Básica de Saúde por 04h semanais.	12,00	SV		
<b>TOTAL</b>						

Total

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: mensal

Período de Execução: 12 MESES

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa/Assinatura Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATADO(A): O(S) vencedor(es) do processo licitatório.**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, e a empresa ....., para os fins que menciona.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ....., R.G. .... e CPF/MF nº....., residente e domiciliado na ....., nº. .... - ....., nesta cidade de Cafeara – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida a....., inscrita no CNPJ sob nº. ....Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a....., à **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 0.../2017, Pregão Presencial nº. 0..../2017**, realizada no dia ..... de ..... do corrente ano, devidamente homologada.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº.0..../2017, Pregão Presencial nº. 0..../2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor total do presente contrato é de: **R\$ .....** (.....).

**2.2** Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3** Mensal à partir da execução dos serviços solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na execução do serviço ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**2.4** As quantidades são estimativas para a prestação dos serviços, não se obrigando a Administração à contratação total, já que há previsão de Concurso Publico para provimento de vagas que são objetos dessa licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.20	Do Exercício
2017	1285	04.002.10.301.0016.2102	303	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. CABE À CONTRATANTE**

**4.1.1** A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

**4.1.2** O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretário ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

**4.2 - CABE À CONTRATADA**

**4.2.1.** A equipe deverá ser formada por médico clínico geral, plantonista, médico psiquiatra, medico pediatra.

**4.2.2.** O atendimento será realizado conforme descrito no anexo I deste edital.

**4.2.3.** O contratado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na Prestação de Serviços.

**4.2.4.** Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

**4.2.5.** Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**4.2.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**4.2.7.** Haverá controle de horário por meio de cartão ponto, conforme determinação legal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

**5.1** - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**6.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**6.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**6.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**6.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

**e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

**f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**8.2 - O presente contrato:**

**8.2.1** - vigorará até -----, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**8.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**8.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara - PR, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE: CONTRATADA: TESTEMUNHAS: